



**unesco**

**Contrata  
Consultor na  
modalidade  
Consultor Individual**

**PROJETO 914BRZ1155 EDITAL N° 18/2025**

**1. Perfil:** Consultor Técnico

**2. N° de vagas:** 1 (uma)

**3. Qualificação educacional:**

**Obrigatório:**

- Especialização em qualquer área, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**4. Experiência profissional:**

**Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em execução, gerenciamento, acompanhamento e monitoramento de programas/projetos, preferencialmente em políticas públicas.

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos na utilização de ferramentas sistêmicas e de gestão de dados.

**Desejável:**

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em levantamento, tratamento e sistematização de informações populacionais e educacionais.

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em programação e avaliação de painel de indicadores.

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em análise e avaliação de políticas públicas.

**5. Habilidades e competências:**

- Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB 1, de 03 abril de 2002.

- Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo – Resolução CNE /CEB nº 2, de 28 de abril de 2008.

- Decreto Presidencial nº 7.352/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.

**6. Atividades:**

**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

Atividade 1.1: Realizar Diagnóstico das condições de existência das escolas e turmas multisseriadas. Reunir dados, informações e fontes que revelem aspectos significativos das condições de existência das escolas e turmas multisseriadas no Brasil e nos estados brasileiros, em grande medida oriundos do Censo Escolar do INEP, desdobrando-se em levantamentos referente à: Cobertura do atendimento das escolas multisseriadas nos territórios do campo, das águas e das florestas; Diagnóstico de infraestrutura das escolas e turmas multisseriadas; Diagnóstico dos professores e professoras das escolas e turmas multisseriadas; Diagnóstico da situação dos estudantes das escolas e turmas multisseriadas; Diagnóstico de rendimento e desempenho escolar nas escolas e turmas multisseriadas; Diagnóstico do Transporte Escolar que atende às escolas e turmas multisseriadas; e Diagnóstico do fechamento das escolas multisseriadas.

Atividade 1.2: Analisar e sistematização dos dados do diagnóstico das escolas multisseriadas do campo, das águas e das florestas.

Atividade 2.1: Realizar diagnóstico sobre os dados do Censo Escolar/2024 contendo informações gerais das escolas que serão atendidas pelo PDDE Equidade Água e Campo nas Escolas do Campo, no que se refere a empenho, pagas, não pagas e não possuem Unidade Executora Própria (UEX), considerando a Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024.

Atividade 2.2: Produzir relatório analítico sobre os resultados dos indicadores de atendimento do PDDE Equidade Água e Campo nas Escolas do Campo, bem como a projeção do potencial de demanda para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Atividade 3.1: Realizar diagnóstico sobre a realidade da educação infantil nos territórios do campo, das águas e das florestas, considerando o Censo Escolar/2024 no que se refere aos dados de gênero, raça/etnia, infraestrutura das escolas, formação das professoras, transporte escolas, oferta de turma específica, número de escola por localização: assentamento, comunidade rural, povos e comunidades tradicionais, distrito e povoado

Atividade 3.2: Analisar e sistematização dos dados do diagnóstico da educação infantil do campo, das águas e das florestas.

Atividade 4.1: Realizar diagnóstico sobre a realidade da oferta do Ensino Fundamental nos territórios do campo, das águas e das florestas, considerando o Censo Escolar/2024 no que se refere aos dados referentes a gênero, raça/etnia, heterogeneidades territoriais, pedagógicas, infraestrutura das escolas, formação de professores, transporte escolar, oferta, professores, alunos, transporte escolar, fechamento de escolas do ensino fundamental.

Atividade 4.2: Analisar e sistematização dos dados do diagnóstico do ensino fundamental do campo, das águas e das florestas.

Atividade 5.1: Realizar diagnóstico sobre a realidade do ensino médio e EJA nos territórios do campo, das águas e das florestas, considerando o Censo Escolar/2024 no que se refere aos dados gênero, raça/etnia, faixa etária, infraestrutura das escolas, práticas ambientais, formação dos professores, transporte escolar, localização da escola, fechamento de escolas do ensino médio e turmas de EJA.

Atividade 5.2: Analisar e sistematização dos dados do diagnóstico do ensino médio e EJA do campo, das águas e das florestas.

## 7. Produtos/Resultados esperados:

**Produto 1:** Documento técnico contendo diagnóstico das escolas multisseriadas do campo, das águas e das florestas para subsidiar a pesquisa da RED Multisseriadas.

**Produto 2:** Documento técnico contendo estudo dos dados de escolas do campo elegíveis para o PDDE Equidade Água e Campo, exercício 2025.

**Produto 3:** Documento técnico contendo diagnóstico da educação infantil para subsidiar o Projeto Indicadores de Qualidade da Educação Infantil das Crianças do Campo, das Águas e das Florestas (IndiqueEICAF) em parceria da SECADI com a SEB/MEC.

**Produto 4:** Documento técnico contendo estudo dos dados do Ensino Fundamental do Campo, das águas e das florestas.

**Produto 05:** Documento técnico contendo estudo dos dados do Ensino Médio e EJA do Campo, das águas e das florestas.

**8.Local de Trabalho:** Brasília/DF.

**9.Duração do contrato:** 11 (onze) meses.

## TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência			
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> especialização em qualquer área, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	[100%] 10 pontos: Doutorado em qualquer área. [80%] 8 pontos: Mestrado em qualquer área. [70%] 7 pontos: Especialização em qualquer área

		É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em execução, gerenciamento, acompanhamento e monitoramento de programas/projetos, preferencialmente em políticas públicas.	[100%] 10 pontos: 10 anos ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: 9 anos de experiência [70%] 7 pontos: 8 anos de experiência	10
		É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 8 (oito) anos na utilização de ferramentas sistêmicas e de gestão de dados.	[100%] 10 pontos: 10 anos ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: 9 anos de experiência [70%] 7 pontos: 8 anos de experiência	10
2	Experiência profissional	É <u>desejável</u> que tenha experiência mínima de 8 (oito) anos em levantamento, tratamento e sistematização de informações populacionais e educacionais.	[100%] 20 pontos: 10 anos ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 9 anos de experiência [70%] 14 pontos: 8 anos de experiência	20
		É <u>desejável</u> que tenha 8 (oito) anos de experiência e conhecimento em programação e avaliação de painel de indicadores.	[100%] 10 pontos: 10 anos ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: 9 anos de experiência [70%] 7 pontos: 8 anos de experiência	10
		É <u>desejável</u> conhecimento e 8 (oito) anos de experiência em análise e avaliação de políticas públicas.	[100%] 10 pontos: 10 anos ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: 9 anos de experiência [70%] 7 pontos: 8 anos de experiência.	10
3	Habilidades competências	e Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB 1, de 03 abril de 2002.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 ponto: não atende ao requisito.	10

	Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo – Resolução CNE /CEB nº 2, de 28 de abril de 2008.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 ponto: não atende ao requisito.	10
	Decreto Presidencial nº 7.352/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
TOTAL	100		

#### **10. Do Processo Seletivo:**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular, análise da documentação comprobatória e entrevista.

Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.

**Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.**

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

#### **11. Entrevista:**

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

#### **12. Critérios de desempate:**

Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado.

A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas. Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao subitem b) do item 6.1 do TR, será o escolhido.

#### **13. Disposições gerais:**

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem

atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta N° 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 24/03/2025 a 30/03/2025.**

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

O Edital estará disponível no site <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list> e no site do MEC [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadiv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadiv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.